

Edital do Pregão Presencial nº 001/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - SRP nº 001/2020

PROCESSO nº 2019.02.062034

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 09:00 h (Horário Local).

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.633,33 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberta nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**, Processo nº **2019.02.062034**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. O Pregão será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica**, nas dependências do **Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**.

1.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços para esse serviço está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

1.3 - Os produtos/serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do

Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

1.4 - As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação no presente certame é exclusiva para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) **para TODOS os itens, EXCETO para o item 1, o qual será aberto a AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo assim, será permitida a participação de todos os tipos de pessoas jurídicas, inclusive ME's e EPP's

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 - É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste

procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, juntamente com cópia autenticada.

3.2 - O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

3.2.1 - Se tratando de representante legal, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2 - Se tratando de procurador:

- a) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;

3.2.3 - Se empresa individual, o registro comercial.

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O Representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.4.1 - No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **POR ITEM.**

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial do estado-sede da licitante, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão/Declaração deverá ser emitida para o presente exercício (ano 2020).**

3.6 - O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

3.7 - A apresentação da certidão/declaração da ME/EPP deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 - Optando por o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes documentação e proposta, poderão

ser entregues na Comissão de Permanente de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

3.8.1 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Em obediência a exigência legal do Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

4.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Fundação UNIRG PP-SRP nº 001/2020 Razão Social da Licitante Envelope A - Proposta de Preço</p>	<p>Fundação UNIRG PP-SRP nº 001/2020 Razão Social da Licitante Envelope B - Docs. de Habilitação</p>
---	--

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

4.4.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 - Documentos para habilitação.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação** pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.6 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.7 - Somente serão aceitas cópias legíveis.

4.8 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.9 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



5.1 - As licitantes deverão apresentar a proposta de preço, conforme modelo de **ANEXO VII**, com os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e número do Pregão;
- b) Todas as folhas do documento deverão estar paginadas e rubricadas pelo representante legal da licitante;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com detalhamento de todas as especificações que caracterizam o objeto do certame, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com apenas duas casas decimais após a vírgula**, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**
 - d.1) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma numérica que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão desta licitação**. Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- f) Dados do responsável para assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail).
- g) Prazo e local dos serviços, nos termos do item 10.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4 - Havendo divergência entre valores prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.4.1 - Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer os valores de preço unitário dos itens e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5 - Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu

conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11 - A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em
- c) Se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

6.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1)** Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - Nos termos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

- c) **Certidão negativa de falência ou concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar**, conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c.1). Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

6.4 - Qualificação Técnica:

- a) A apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. **(Anexo IX)**;

a.1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E no caso do Atestado ser emitido por entidade privada deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.

6.4.1 - Atestado de visita expedido pela Fundação UnirG, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará os serviços objeto deste Pregão; (Anexo XI);

6.4.2 - Declaração Própria (conforme modelo **Anexo X**), para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica nos locais de serviços.

6.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Modelo no Anexo V)**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Modelo no Anexo IV)**.

6.5.1 - Os demais documentos ficam dispensados, na forma da **Lei do Pregão nº 10.520/2002**.

6.6 - Disposições gerais da habilitação:

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

6.6.2 - Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob

processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.6.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.6.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.6.6 - O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

6.6.7 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

6.6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

6.6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

6.6.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014**).

6.6.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Fundação UNIRG examinar as propostas subsequentes e proceder à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, remanescentes, na ordem de classificação, para declarar o licitante vencedor ou revogar a licitação (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**), **Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

7- DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1- As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria (Anexo XI)** que será expedido por servidor competente da Fundação UnirG posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes

7.2- Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação do serviço. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser esclarecida apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.3- A visita técnica poderá ser realizada (conforme edital) pelo representante da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, e será acompanhado pelo representante da Fundação UnirG, que certificará sua presença na referida visita

7.4- A vistoria deverá ser agendada junto ao setor responsável após à abertura do EDITAL, em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, no Setor de Limpeza e Conservação, localizado na Av. Pará nº 2432 no Centro Administrativo da Fundação UnirG, ou via telefone (63) 3612-7628.

7.5- É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

7.6- As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local da obra, deverão declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto** e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto desta licitação para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. Para tanto, **deve observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo X do Edital.**

7.6.1. O **Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria**, citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

7.6.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

8.6.1 - **Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidirem entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.**

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o valor de cada item licitado.

8.9 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuarem lance ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.14 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada as seguintes regras:

- 8.14.1** - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que

apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.1.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.1.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.14.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.19 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público.

8.20 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.21 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 - Na fase de Julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.23 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.26 - Será vencedor o licitante que declarar o **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

8.27 - Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.27.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

8.27.2 - A planilha, nos moldes do Anexo VII - Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.



9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

9.6 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços;

9.7 - O vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.8 - A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

9.12 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro;

9.12.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos prestadores serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados no site da Fundação UNIRG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições.

9.13 - A adjudicação será feita considerando o **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

9.14 - Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.14.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados na ata de registro de preços. Se houver mais de um licitante na situação supramencionada serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.14.2 - Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro prestador de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que este aceite cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor.

10 - DO PRAZO E DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 - A prestação do serviço será fornecido parceladamente, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico ou outro meio de comunicação).

10.2 - O prazo inicial para execução das atividades será a contar da Autorização de Serviço encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

10.3- Ressaltamos ainda que o prazo para execução das atividades deverá ser pré-agendado com a Empresa responsável para execução do serviço pelo Setor de Limpeza e Conservação desta IES.

10.4 - No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transporte do material, garantias e instalação, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

10.5 - Serviço deverá ser realizado no **Campus I** - Localizado na Avenida Antônio Nunes nº 2195, Pq. Das Acácias, Gurupi - TO (CEP 77425-500) e **Campus II** - Localizado na Avenida Rio de Janeiro Nº 1585, Centro, Gurupi - TO (CEP 77403-090);

10.6- A prestação de serviço será executada progressivamente, de acordo com planejamento do Órgão Solicitante, com mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e com crachá de identificação pessoal para adentrar nas unidades de ensino, utilizando-se ferramentas adequadas à execução dos serviços, com o correto uso de óculos de proteção, luvas de borracha, botas antiderrapantes, máscara antipoeira e gases, aventais protetores e demais equipamentos de proteção individual e coletiva se necessários, observadas as normas pertinentes;

11 - DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 - A empresa especializada deverá ter um responsável devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a manuseio na prestação de serviço.

11.2- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos.

11.3 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço nos horários pré-estabelecidos pelo Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UnirG.

11.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

11.5 - O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente**, no ato da finalização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;
- b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

11.6- Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

11.7 - Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Exigir, na hipótese de substituição/remoção ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

11.8 - Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo a Fundação UnirG promover a execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.9- A Fornecedora deverá executar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

11.10- Competirá à Fornecedora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

11.11- Antes da recuperação dos pisos, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de garantir a sua qualidade. Todos os materiais devem estar devidamente armazenados em cada local onde será prestado o serviço, antes do início de qualquer etapa dos serviços a serem efetuados.

11.12- Antes do início dos serviços, o Órgão Solicitante procederá a um detalhado exame e levantamento dos pisos a serem revitalizados.

11.13- Será evitado o acúmulo de entulho, materiais utilizados na execução, poeira, em quantidade tal que provoque transtorno ao trabalho dos servidores e alunos.

11.14- No momento da preparação do serviço deve-se preparar a superfície, procedendo com a lavagem química, com removedores de ceras e impermeabilizantes, bem como raspar, lixar ou escovar, de modo a remover toda e qualquer mancha, pó, areia, terra, ceras, resinas, graxas ou qualquer sujeira que prejudique o resultado do serviço.

11.15- A prestadora do serviço deve pintar a superfície na cor a ser determinada pela Solicitante, com o dever de aplicar nos pisos o selador isotérmico em duas ou mais camadas com auxílio de mop ou pano macio, com intervalo de 15 a 30 minutos para a secagem de cada camada, dependendo do tipo de superfície.

11.16- Logo após a secagem do selador isotérmico deve-se aplicar no piso o endurecedor de superfície com pulverizador costal de baixa pressão ou regador, diretamente na superfície e com ligeira sobreposição de camadas. Após a absorção o processo de remoção deve ser feito através de lavagem com água no material excedente na superfície.

11.17- Sobre o piso totalmente limpo e seco, aplicar 3 a 4 camadas de cera acrílica auto brilhante em intervalos de 30 a 40 minutos para secagem. Em pisos porosos, rústicos ou desgastados aplicar uma ou duas camadas de selador isotérmico antes da aplicação da resina auto brilho. Por fim, se restarem imperfeições deve ser realizado o devido polimento do piso.

11.18- Para a limpeza dos pisos de cerâmica esmaltada serão utilizados ácido clorídrico ou muriático, ou outro produto com mesma funcionalidade e características. Deverão ser evitados materiais abrasivos para a limpeza e manutenção das cerâmicas.

11.19- Ficar a Empresa Prestadora de Serviço responsável pela remoção dos móveis e objeto do local para referida realização do serviço, como cadeiras escolares, mesas, armários entre outros, após a finalização do serviço, retorno ao local de origem. Ressaltamos que a Fundação não possui local para armazenamento, assim o serviço deverá ser realizado em partes, para que não prejudique a circulação pessoas e danifique os móveis.

11.20 - Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

11.21- O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.22 - Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os materiais do piso, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

11.23 - O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

11.24- A garantia do serviço se destina a remover os defeitos apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições do piso e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados deverá ser o piso substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia, negligência, e mau uso dos usuários.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotção Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral),

0004.0401.12.364.1241.2106 (Manutenção das Atividades da Reitoria) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

12.2 - A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o envio da Nota Fiscal de Prestação de Serviço no departamento de Compras da Fundação UnirG, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

12.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados poderão ser formalizadas por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho de despesas conforme o caso e de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto n.º 7.892, de 2013.

13.1.1 - Sendo convocado para assinatura do instrumento contratual, o fornecedor registrado verá fazê-la no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2 - As contratações serão firmadas parceladamente, de acordo com a necessidade da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG nas quantidades desejadas em observância à quantia registrada na Ata de Registro de Preços, sendo assim, poderá ser formalizado diversos contratos durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2 - As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.4 - O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.5 - O fornecedor não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.6 - Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.7 - Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

13.8- A contratação terá prazo de vigência iniciado na data da assinatura do instrumento contratual, e término com o total adimplemento do objeto contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

14.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 - Não manter a proposta;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

14.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

14.5 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

15.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

15.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

15.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

15.3.1 - Durante esse período a CONTRATADA deverá prestar o preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

15.3.2 - A empresa obrigará-se a entregar os produtos/serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

15.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

16.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação de serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

18.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.2 - Pela a elaboração das propostas, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.3 - A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando às suas necessidades por meio de aditamento contratual.

19.5- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6 - A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

19.7 - As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

19.8- Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

19.9- No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

19.10- É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

19.11- Os Órgãos/Secretarias não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.12- A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.15 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.16 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.17- A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

19.18 - A solicitação de impugnação do Edital e os Recursos da decisão deverá ser protocolizada na Sala Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

19.19 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.20 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.



19.21- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no átrio das dependências da Fundação UnirG.

19.22 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi -TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo III: Minuta do Extrato da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IV: Minuta de Contrato;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo VI : Modelo de Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VIII: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IX: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo XI: Declaração Própria (não visita ao local de serviços);
- Anexo XII: Atestado de Visita.

Gurupi/TO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG
Portaria nº 931/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 DEMANDANTE:

Fundação UnirG

Unidade: Setor de Limpeza e Conservação

Responsável: José Luís dos Santos Gaudioso

Telefone: (63) 3612-7628

E-mail: limpeza@unirg.edu.br

02 OBJETIVO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica**, nas dependências do **Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**.

03 JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação dos serviços é necessária para manter as condições normais de limpeza e higienização dos imóveis do **Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**, visando à obtenção de maior qualidade dos pisos, a limpeza e a revitalização dos pisos em material granitina, granito e cerâmica se fazem necessárias para conservação dos pisos, além de recuperação de pisos danificados ou prejudicadas por conta da ocorrência eventual de infiltrações, desgastes e mal uso de produtos químicos;

3.2 A limpeza e a revitalização dos pisos irá propiciar as condições adequadas e básicas na parte física e estrutural que tornará o ambiente mais confortável, seguro e agradável, além de dar qualidade e durabilidade ao piso tratado, considerando o grande fluxo de pessoas que circulam pelo local os pisos adquirem manchas não removíveis com a limpeza diária, sendo necessária a manutenção da estrutura do piso por profissionais especializados na utilização de produtos específicos, alguns mais fortes, ou difíceis de manusear e até mesmo perigosos.

04 ÁREAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (M²):

4.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de execução, não obrigando a Administração de sua totalidade;

4.2 As descrições referentes às especificações técnicas elencadas na tabela abaixo são referências mínimas;

4.3 No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transporte do material, garantias e instalação, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

4.4 Serviço deverá ser realizado no **Campus I** - Localizado na Avenida Antônio Nunes nº 2195, Pq. Das Acácias, Gurupi – TO (CEP 77425-500) e **Campus II** - Localizado na Avenida Rio de Janeiro Nº 1585, Centro, Gurupi – TO (CEP 77403-090);

4.5 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

4.6 A vistoria deverá ser agendada junto ao setor responsável após à abertura do EDITAL, em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, no Setor de Limpeza e Conservação, localizado na Av. Pará nº 2432 no Centro Administrativo da Fundação UnirG, ou via telefone (63) 3612-7628.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade m ²
01	Limpeza e Revitalização de Piso – Tipo Granitina Procedimento: Lavagem química; Remoção de Resíduos; Aplicação de Selador; Endurecedor de Superfície; Aplicação de Resina Auto Brilho; Polimento.	12.000
02	Limpeza e Revitalização de Piso – Tipo Granito Procedimento: Lavagem química; Remoção de Resíduos; Aplicação de Selador; Endurecedor de Superfície; Aplicação de Resina Auto Brilho; Polimento.	2.000
03	Limpeza e Revitalização de Piso – Tipo Cerâmica Procedimento: Lavagem química; Remoção de Resíduos; Aplicação de Selador; Endurecedor de Superfície; Aplicação de Resina Auto Brilho; Polimento.	4.000

05 ESTIMATIVA:

5.1 O valor total estimado previsto para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica**, nas dependências do Campus I e Campus II - Universidade de Gurupi e Fundação UnirG é de R\$ 141.633,33 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

06 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado;

6.2 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos;

6.3 O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da finalização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 2 (dois) dias corridos**, contados após o recebimento provisório.

6.4 Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do **Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora** para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado;

6.5 Constatadas as irregularidades quanto ao objeto licitado poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição/remoção ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.6 Independentemente da aceitação, a CONTRATANTE deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência;

6.7 O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

07 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A execução será solicitada pelo CONTRATADA após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de serviço devidamente assinada;

7.2 Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo a Fundação UnirG promover a execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente;

7.3 A CONTRATANTE deverá executar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto;

7.4 Competirá à CONTRATANTE fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho;

7.5 Antes da recuperação dos pisos, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertados, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de garantir a sua qualidade. Todos os materiais devem estar devidamente armazenados em cada local onde será prestado o serviço, antes do início de qualquer etapa dos serviços a serem efetuados;

7.6 Antes do início dos serviços, o Órgão Solicitante procederá a um detalhado exame e levantamento dos pisos a serem revitalizados;

7.7 A prestação de serviço será executada progressivamente, de acordo com planejamento do Órgão Solicitante, com mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e com crachá de identificação pessoal para adentrar nas unidades de ensino, utilizando-se ferramentas adequadas à execução dos serviços, com o correto uso de óculos de proteção, luvas de

borracha, botas antiderrapantes, máscara antipoeira e gases, aventais protetores e demais equipamentos de proteção individual e coletiva se necessários, observadas as normas pertinentes;

7.8 Será evitado o acúmulo de entulho, materiais utilizados na execução, poeira, em quantidade tal que provoque transtorno ao trabalho dos servidores e alunos;

7.9 No momento da preparação do serviço deve-se preparar a superfície, procedendo com a lavagem química, com removedores de ceras e impermeabilizantes, bem como raspar, lixar ou escovar, de modo a remover toda e qualquer mancha, pó, areia, terra, ceras, resinas, graxas ou qualquer sujeira que prejudique o resultado do serviço;

7.10 A prestadora do serviço deve pintar a superfície na cor a ser determinada pela Solicitante, com o dever de aplicar nos pisos o selador isotérmico em duas ou mais camadas com auxílio de mop ou pano macio, com intervalo de 15 a 30 minutos para a secagem de cada camada, dependendo do tipo de superfície;

7.11 Logo após a secagem do selador isotérmico deve-se aplicar no piso o endurecedor de superfície com pulverizador costal de baixa pressão ou regador, diretamente na superfície e com ligeira sobreposição de camadas. Após a absorção o processo de remoção deve ser feito através de lavagem com água no material excedente na superfície;

7.12 Sobre o piso totalmente limpo e seco, aplicar 3 a 4 camadas de cera acrílica auto brilhante em intervalos de 30 a 40 minutos para secagem. Em pisos porosos, rústicos ou desgastados aplicar uma ou duas camadas de selador isotérmico antes da aplicação da resina auto brilho. Por fim, se restarem imperfeições deve ser realizado o devido polimento do piso;

7.13 Para a limpeza dos pisos de cerâmica esmaltada serão utilizados ácido clorídrico ou muriático, ou outro produto com mesma funcionalidade e características. Deverão ser evitados materiais abrasivos para a limpeza e manutenção das cerâmicas;

7.14 Ficar a Empresa Prestadora de Serviço responsável pela remoção dos móveis e objeto do local para referida realização do serviço, como cadeiras escolares, mesas, armários entre outros, após a finalização do serviço, retorno ao local de origem. Ressaltamos que a Fundação não possui local para armazenamento, assim o serviço deverá ser realizado em partes, para que não prejudique a circulação pessoas e danifique os móveis.

08 GARANTIA DO OBJETO:

8.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para os materiais e execução a garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados da data do aceite definitivo;

8.2 Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os materiais do piso, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito;

8.3 A garantia do serviço se destina a remover os defeitos apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições do piso e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados deverá ser o piso substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia, negligência, e mau uso dos usuários.

09 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

Fls.: _____

Rubrica: _____

9.2 Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.3 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato;

9.4 É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;

9.5 Os Órgãos/Secretarias não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo;

9.6 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Gurupi - TO, 19 de novembro de 2019.

Original Elaborado Por:
José Luís dos Santos Gaudioso
Matrícula:1415

Original Assinado pelo Gestor Imediato:
Thiago Henrique do Nascimento Costa
Matrícula: 2196

Original Assinado pelo Ordenador de Despesas:
Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UnirG

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Processo: 2019.02.062034

Validade da Ata: 12 (doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Resolve: Registrar os preços visando a **futura e parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica, nas dependências do Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial - SRP nº 001/2020.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial - SRP - nº 001/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de ____/____/____, exarado no despacho da Presidência nº _____ às folhas nº _____ tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.062034**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA:					
CNPJ:					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: R\$					

2.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao licitante mais bem classificado.

EMPRESA REGISTRADA:					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, para futura e parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica, nas dependências do Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG.

3.2 - Os produtos/serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 - As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

4 - DO PRAZO E DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A prestação do serviço será fornecido parceladamente, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico ou outro meio de comunicação).

4.2 - O prazo inicial para execução das atividades será a contar da Autorização de Serviço encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

4.3 - Ressaltamos ainda que o prazo para execução das atividades deverá ser pré-agendado com a Empresa responsável para execução do serviço pelo Setor de Limpeza e Conservação desta IES.

4.4- O Serviço deverá ser realizado no **Campus I - Localizado na Avenida Antônio Nunes nº 2195, Pq. Das Acácias, Gurupi - TO (CEP 77425-500) e **Campus II** - Localizado na Avenida Rio de Janeiro Nº 1585, Centro, Gurupi - TO (CEP 77403-090);**

4.5- A prestação de serviço será executada progressivamente, de acordo com planejamento do Órgão Solicitante, com mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e com crachá de identificação pessoal para adentrar nas unidades de ensino, utilizando-se ferramentas adequadas à execução dos serviços, com o correto uso de óculos de proteção, luvas de borracha, botas antiderrapantes, máscara antipoeira e gases, aventais protetores e demais equipamentos de proteção individual e coletiva se necessários, observadas as normas pertinentes;

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A empresa especializada deverá ter um responsável devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a manuseio na prestação de serviço.

5.2- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos.

5.3 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço nos horários pré-estabelecidos pelo Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UnirG.

5.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

5.5 - O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente**, no ato da finalização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;
- b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

5.6- Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.7 - Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Exigir, na hipótese de substituição/remoção ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

5.8 - Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Fornecedora, podendo a Fundação UnirG promover a execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.9- A Fornecedora deverá executar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

5.10- Competirá à Fornecedora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

5.11- Antes da recuperação dos pisos, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de garantir a sua qualidade. Todos os materiais devem estar devidamente armazenados em cada local onde será prestado o serviço, antes do início de qualquer etapa dos serviços a serem efetuados.

5.12- Antes do início dos serviços, o Órgão Solicitante procederá a um detalhado exame e levantamento dos pisos a serem revitalizados.

5.13- Será evitado o acúmulo de entulho, materiais utilizados na execução, poeira, em quantidade tal que provoque transtorno ao trabalho dos servidores e alunos.

5.14- No momento da preparação do serviço deve-se preparar a superfície, procedendo com a lavagem química, com removedores de ceras e impermeabilizantes, bem como raspar, lixar ou escovar, de modo a remover toda e qualquer mancha, pó, areia, terra, ceras, resinas, graxas ou qualquer sujeira que prejudique o resultado do serviço.

5.15- A prestadora do serviço deve pintar a superfície na cor a ser determinada pela Solicitante, com o dever de aplicar nos pisos o selador isotérmico em duas ou mais camadas com auxílio de mop ou pano macio, com intervalo de 15 a 30 minutos para a secagem de cada camada, dependendo do tipo de superfície.

5.16- Logo após a secagem do selador isotérmico deve-se aplicar no piso o endurecedor de superfície com pulverizador costal de baixa pressão ou regador, diretamente na superfície e com ligeira sobreposição de camadas. Após a absorção o processo de remoção deve ser feito através de lavagem com água no material excedente na superfície.

5.17- Sobre o piso totalmente limpo e seco, aplicar 3 a 4 camadas de cera acrílica auto brilhante em intervalos de 30 a 40 minutos para secagem. Em pisos porosos, rústicos ou desgastados aplicar uma ou duas camadas de selador isotérmico antes da aplicação da resina auto brilho. Por fim, se restarem imperfeições deve ser realizado o devido polimento do piso.

5.18- Para a limpeza dos pisos de cerâmica esmaltada serão utilizados ácido clorídrico ou muriático, ou outro produto com mesma funcionalidade e características. Deverão ser evitados materiais abrasivos para a limpeza e manutenção das cerâmicas.

5.19- Fica a Empresa Prestadora de Serviço responsável pela remoção dos móveis e objeto do local para referida realização do serviço, como cadeiras escolares, mesas, armários entre outros, após a finalização do serviço, retorno ao local de origem. Ressaltamos que a Fundação não possui local para armazenamento, assim o serviço deverá ser realizado em partes, para que não prejudique a circulação pessoas e danifique os móveis.

5.20 - Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

5.21- O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.22 - Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os materiais do piso, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

5.23 - O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

5.24- A garantia do serviço se destina a remover os defeitos apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições do piso e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados deverá ser o piso substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia, negligência, e mau uso dos usuários.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

6.2 - A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o envio da Nota Fiscal de Prestação de Serviço no departamento de Compras da Fundação UnirG, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

6.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.

7.3 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução do serviço em data pré-determinada;

7.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

7.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor designado pela Instituição.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir fielmente esta ata, de forma que a prestação do serviço seja realizada em perfeito estado e condições, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos/serviços registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável.

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

8.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7 - Fornecer uniformes e materiais para seus funcionários, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome da CONTRATADA, nome do funcionário e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação UnirG isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.9 - Responsabilizar pelos danos causados por seus funcionários diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto, os reparará.

8.10 - Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Instituição, quanto à execução dos serviços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

10.2.1- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.2- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.5 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062034.**

15.3 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15.4 - A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

15.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

15.6 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



15.7 - A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

15.8 - As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

15.9- Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.10- No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato;

15.11- É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;

15.12- Os Órgãos/Secretarias não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo;

15.13- A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

15.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.15 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

15.16 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

15.17 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;

15.18- A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

15.19 - A solicitação de impugnação do Edital e os Recursos da decisão deverá ser protocolizada na Sala Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO;

15.20 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

15.21 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio;

15.22- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no átrio das dependências da Fundação UnirG;

Fls.: _____

Rubrica: _____

15.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
Órgão Gerenciador

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO III

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2019.02.062034

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por **objeto o registro de preço para futura e parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica**, nas dependências **do Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**. Conforme especificações complementares constantes no Item 04 e anexo I do termo de referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
Valor Total:			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br/.

Gurupi - TO, ____ de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E
A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 001/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.062034**, do qual passa a fazer parte integrante neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica**, nas dependências do **Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

2.2 - O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

2.3- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão

às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos.

2.2.1- A CONTRATADA é vencedora do Pregão Presencial n° 001/2020, quanto aos itens:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade m ²	Valor m ²
01	<u>Limpeza e Revitalização de Piso - Tipo Granitina</u> Procedimento: <ul style="list-style-type: none">- Lavagem química;- Remoção de Resíduos;- Aplicação de Selador;- Endurecedor de Superfície;- Aplicação de Resina Auto Brilho;- Polimento.	12.000	R\$
02	<u>Limpeza e Revitalização de Piso - Tipo Granito</u> Procedimento: <ul style="list-style-type: none">- Lavagem química;- Remoção de Resíduos;- Aplicação de Selador;- Endurecedor de Superfície;- Aplicação de Resina Auto Brilho;- Polimento.	2.000	R\$
03	<u>Limpeza e Revitalização de Piso - Tipo Cerâmica</u> Procedimento: <ul style="list-style-type: none">- Lavagem química;- Remoção de Resíduos;- Aplicação de Selador;- Endurecedor de Superfície;- Aplicação de Resina Auto Brilho;- Polimento.	4.000	R\$
VALOR TOTAL : R\$ xxx (por extenso).			

2.3 - No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos serviços, o preço unitário dos mesmos permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos seguintes endereços:

Campus I - Localizado na Avenida Antônio Nunes n° 2195, Pq. Das Acácias, Gurupi - TO (CEP 77425-500) e **Campus II** - Localizado na Avenida Rio de Janeiro N° 1585, Centro, Gurupi - TO (CEP 77403-090).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A prestação do serviço será fornecida parceladamente, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico ou outro meio de comunicação).

4.2 - O prazo inicial para execução das atividades será a contar da Autorização de Serviço encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

4.3 - Ressaltamos ainda que o prazo para execução das atividades deverá ser pré-agendado com a Empresa responsável para execução do serviço pelo Setor de Limpeza e Conservação desta IES.

4.4- A prestação de serviço será executada progressivamente, de acordo com planejamento do Órgão Solicitante, com mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e com crachá de identificação pessoal para adentrar nas unidades de ensino, utilizando-se ferramentas adequadas à execução dos serviços, com o correto uso de óculos de proteção, luvas de borracha, botas antiderrapantes, máscara antipoeira e gases, aventais protetores e demais equipamentos de proteção individual e coletiva se necessários, observadas as normas pertinentes.

4.5- A empresa especializada deverá ter um responsável devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a manuseio na prestação de serviço.

4.6- A CONTRATADA deverá prestar o serviço nos horários pré-estabelecidos pelo Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UnirG.

4.7- No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

4.8- O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente**, no ato da finalização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;
- b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

4.9- Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.10- Constatadas as irregularidades quanto ao objeto licitado poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Exigir, na hipótese de substituição/remoção ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.11- Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo a Fundação UnirG promover a execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.12- Antes da recuperação dos pisos, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de garantir a sua qualidade. Todos os materiais devem estar devidamente armazenados em cada local onde será prestado o serviço, antes do início de qualquer etapa dos serviços a serem efetuados.

4.13- Antes do início dos serviços, o Órgão Solicitante procederá a um detalhado exame e levantamento dos pisos a serem revitalizados.

4.14- Será evitado o acúmulo de entulho, materiais utilizados na execução, poeira, em quantidade tal que provoque transtorno ao trabalho dos servidores e alunos.

4.15- No momento da preparação do serviço deve-se preparar a superfície, procedendo com a lavagem química, com removedores de ceras e impermeabilizantes, bem como raspar, lixar ou escovar, de modo a remover toda e qualquer mancha, pó, areia, terra, ceras, resinas, graxas ou qualquer sujeira que prejudique o resultado do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O valor total para o presente Contrato é de **R\$ xxx** (por extenso). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria), **3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, após verificada a regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

6.3- Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

6.4- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.4 - Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

7.5 - Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido;

7.6 - Encaminhar seus funcionários a localidade informada pela CONTRATADA para a realização dos exames necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar com pontualidade os serviços solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

8.2- Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

8.3- Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os materiais do piso, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

8.4- A CONTRATADA deverá executar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

8.5- Competirá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

8.6- A CONTRATADA do serviço deve pintar a superfície na cor a ser determinada pela Solicitante, com o dever de aplicar nos pisos o selador isotérmico em duas ou mais camadas com auxílio de mop ou pano macio, com intervalo de 15 a 30 minutos para a secagem de cada camada, dependendo do tipo de superfície.

8.7- Logo após a secagem do selador isotérmico deve-se aplicar no piso o endurecedor de superfície com pulverizador costal de baixa pressão ou regador, diretamente na superfície e com ligeira sobreposição de camadas. Após a absorção o processo de remoção deve ser feito através de lavagem com água no material excedente na superfície.

8.8- Sobre o piso totalmente limpo e seco, aplicar 3 a 4 camadas de cera acrílica auto brilhante em intervalos de 30 a 40 minutos para secagem. Em pisos porosos, rústicos ou desgastados aplicar uma ou duas camadas de selador isotérmico antes da aplicação da resina auto brilho. Por fim, se restarem imperfeições deve ser realizado o devido polimento do piso.

8.9- Para a limpeza dos pisos de cerâmica esmaltada serão utilizados ácido clorídrico ou muriático, ou outro produto com mesma funcionalidade e características. Deverão ser evitados materiais abrasivos para a limpeza e manutenção das cerâmicas.

8.10- Fica a Empresa Prestadora do Serviço responsável pela remoção dos móveis e objeto do local para referida realização do serviço, como cadeiras escolares, mesas, armários entre outros, após a finalização do serviço, retorno ao local de origem. Ressaltamos que a Fundação não possui local para armazenamento, assim o serviço deverá ser realizado em partes, para que não prejudique a circulação pessoas e danifique os móveis.

8.11- O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.12- Responsabilizar pelos danos causados por seus funcionários diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto, os repassará.

8.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.14- A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para os materiais e execução a garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados da data do aceite definitivo.

8.15- A garantia do serviço se destina a remover os defeitos apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições do piso e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados deverá ser o piso substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia, negligência, e mau uso dos usuários.

8.16- É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

11.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2- Apresentar documentação falsa;

11.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3.1- deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5- Não manter a proposta;

11.1.6- Cometer fraude fiscal;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.1.8- Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

11.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1- A contratação terá prazo de vigência iniciado na data da assinatura do instrumento contratual, e término com o total adimplemento do objeto contratual ou até 31/12/2020.

12.2- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2- Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3- Os Órgãos/Secretarias não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

15.4- A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5- A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.6 - As partes CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.7- Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062034.**

15.8 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

Fls.: _____
Rubrica: _____

15.9 - A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos, em obediência ao Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será de responsabilidade do Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 da Fundação UNIRG, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, sob pena de inabilitação.

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, sob pena de inabilitação.



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa/consórcio) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, da Fundação UNIRG.

(Nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**ANEXO VIII - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS****À Fundação UNIRG**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para **futura e parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Revitalização de Piso Granitina, Granito e Cerâmica, nas dependências do Campus I e Campus II da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ modelo	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	** deve o proponente especificar o serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado, incluindo, quando for o caso, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			(valor em algarismo e por extenso)	(valor em algarismo e por extenso)

Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CGC (MF) nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____ Fax (se houver): _____;
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local da prestação de serviço: De acordo com o item 4.4 do Termo de Referência.

Prazo para entrega: contados a partir da requisição expedita pelo Departamento de Compras.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(Nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

Fls.: _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

ANEXO X

MODELO DE: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**À Fundação UNIRG.
Comissão Permanente de Licitação.
Gurupi - TO.**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida/residente
....., n.º, bairro
....., cidade.....
estado....., CNPJ (CPF) n.º
....., é/foi nosso fornecedor de (descrever os produtos -
igual ou semelhante ao objeto desta licitação), cumprindo sempre e pontualmente com as
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo
Cargo/ Telefone/ RG/ CPF

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG / Gurupi - TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.02.062034

OBJETO: contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de limpeza e revitalização de piso.**

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XX, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2020**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação idêntica, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

Fls.: _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e para os devidos fins, que o Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE), (Cargo), representante da licitante (NOME DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº....., visitou o local da prestação de serviços tomando ciência das características, dificuldades e condições dos trabalhos.

Gurupi - TO, de de 2020

Nome do representante

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

Declaramo-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a presente licitação, dando-nos por satisfeitos com todas as informações e detalhes obtidos através da presente visita e manifestamos nossa concordância com os termos acima. Declaramos, ainda, que recebemos todos os documentos pertinentes, que tomamos conhecimento de todas as informações, condições e demais elementos necessários para o cumprimento do objeto desta Licitação;

Gurupi - TO, de de 2020

Licitante:

CNPJ/CPF:

Nome:

CPF: